



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A responsabilidade civil dos sócios da Samarco S.A. no desastre ambiental ocorrido em Mariana - MG
Autor	LAURA SCHNEIDER LONGHI
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Laura Schneider Longhi
Orientadora: Prof. Dra. Claudia Lima Marques

A responsabilidade civil dos sócios da Samarco S.A. no desastre
ambiental ocorrido em Mariana – MG

No dia 05 de novembro de 2015, ocorreu o que muitos consideram como o maior desastre ambiental do Brasil: o rompimento da barragem de Fundão, propriedade da mineradora Samarco S.A., empresa controlada pela Vale S.A. e pela BHP Billiton, no município de Mariana em Minas Gerais. Com esse rompimento, 62 milhões de metros cúbicos de lama tóxica, formada pelos rejeitos de minério de ferro, foram lançados à superfície, rompendo outra barragem e carregando resíduos até a foz do Rio Doce, no Oceano Atlântico, no estado do Espírito Santo.

Tal fato gerou impactos socioambientais incalculáveis. Segundo laudo técnico preliminar do Ibama, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, o ocorrido causou a destruição direta de ecossistemas, prejuízos à fauna e à flora e impacto socioeconômico, que “afetaram o equilíbrio da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com desestruturação da resiliência do sistema”. O desastre aqui tratado foi considerado pela Defesa Civil como sendo “desastre de muito grande porte”, caso em que o acontecimento não é superável ou suportável pela comunidade, mesmo quando bem informada e preparada.

Além de todo o gigantesco impacto ambiental, trabalhadores da empresa e moradores das comunidades afetadas foram mortos; populações estão desalojadas; edificações, casas, pontes e ruas estão destruídos; áreas agrícolas e pastos foram destruídos; o abastecimento de energia elétrica e de água foram interrompidos; a qualidade da água foi alterada e a pesca está interrompida por tempo indeterminado, causando, assim, a impossibilidade de sustento de centenas de pessoas que dependem da pesca para viver. Conforme o noticiado nos veículos de comunicação nacionais e internacionais, muitas pessoas perderam tudo o que tinham.

Recentemente, a mídia vem noticiando que as ações ajuizadas em face da Samarco S.A. ultrapassariam o montante de R\$20,5 bilhões de reais. Por se tratar de um enorme valor, especulase que muitas vítimas, incluindo o meio ambiente, não seriam indenizadas, visto que a probabilidade é de que a empresa declare sua insolvência e muitas pessoas acabem sem receber valor algum.

O Direito não deve ficar inerte frente a esse fato absurdo. Seguindo a Teoria do Risco, adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, todos os atingidos por esse desastre devem ser indenizados e os danos causados a toda a sociedade brasileira e ao meio ambiente devem ser reparados. O meio ambiente, a vida e a dignidade humana não devem se curvar à desculpa do crescimento econômico. A negligência da Samarco S.A. não deve quedar impune, considerando-se todos os prejuízos sofridos pela sociedade brasileira. Se os bens da sociedade responsável pelo desastre ambiental ocorrido não são suficientes para indenizar todas as vítimas, consequentemente, os bens dos sócios devem ser atingidos.

Considerando os fatos expostos, a presente pesquisa, através do método indutivo, busca responder aos seguintes questionamentos: têm os sócios da Samarco S.A. responsabilidade civil frente ao ocorrido em Mariana? Se sim, qual o tipo de responsabilidade que eles possuem? Há subsídios no ordenamento jurídico brasileiro que permitam efetivamente responsabilizá-los? O instituto da desconsideração da personalidade jurídica pode ser aplicado a este caso? Este trabalho busca responder afirmativamente às hipóteses levantadas.